



FLS. Nº 275
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021/SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2021

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. 216/2021, de **26 de julho de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08 de setembro de 2021, horário: 09hs30min**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 004/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 045/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do Recebimento das Propostas: das 08hs00min às 18hs00min do dia 07/09/2021

Data da sessão: Dia 08/09/2021 às 09hs30min, horário de Brasília-DF

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Hospitalar e Material Odontológico em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Município de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 276
Proc. Nº 158/2021
Rubrica uo



1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO;

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 277
Proc. Nº 158/2021
Rubrica u

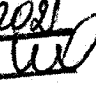


todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- 5.1.1. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **www.bbmnetlicitações.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 5.1.2. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 278
Proc. Nº 158/2021
Rubrica 



- 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 279
Proc. Nº 158/2021
Rubrica W



- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



FLS. Nº 280
Proc. Nº 198/2021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e **número do registro no órgão competente**;

7.1.5. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital – conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

7.1.6. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

7.1.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital, sob pena de desclassificação.

7.1.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X– Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital

7.1.10. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7.1.11. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 281
Proc. Nº 158/2021
Rubrica uu



- 7.1.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 282
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

OU

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

8.5.2 - ABERTO/FECHADO: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 283
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



8.5.3 - Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3 - Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.4 - O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), a mesma tem 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das **AMOSTRA(S)**, conforme Anexo XI do Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 284
Proc. Nº 158/2013
Rubrica *lu*



Acórdão 2368/2013-Plenário, sob pena de desclassificação.

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos, registro do produto, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



FLS. Nº 285
Proc. Nº 158/2021
Rubrica cu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

10.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 286
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]



- 10.8.1.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 10.8.1.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 10.8.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 10.9.1.1. Certidão Negativa de Débitos;
 - 10.9.1.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - 10.9.1.3. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 10.10.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;
 - 10.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 10.10.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 10.10.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 10.10.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 287
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



- 10.10.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 10.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.10.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 10.10.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;
- 10.10.3.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- 10.10.3.4. Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 288
Proc. Nº 158/2001
Rubrica



- 10.10.3.5. Apresentar a documentação do técnico responsável pela empresa (Lei 5.991/1973);
- 10.10.3.6. Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- 10.10.3.7. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Produtos para a Saúde (CORRELATOS) expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- 10.10.3.8. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia
- 10.10.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).
- 10.11. **Qualificação Técnica**
- 10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.11.1.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de medicamentos, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 10.11.1.1.1.1. O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;
- 10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

FLS. Nº 289Proc. Nº 158/2011Rubrica lei

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

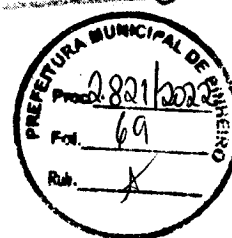
10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 290
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 291
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]



- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, localizada na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - MA, das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 292
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 293
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]



17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 294
Proc. Nº 1582021
Rubrica [assinatura]



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

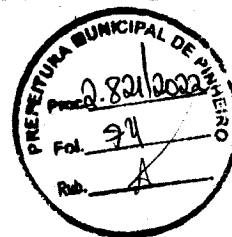
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO



FLS. Nº 295
Proc. Nº 1582001
Rubrica *u*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

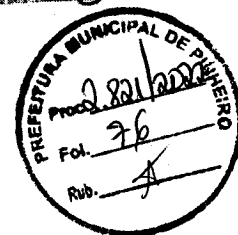
FLS. Nº 296
P. Oc. Nº 158/2021
Rubrica Lu



- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 24.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



FLS. Nº 297
Proc. Nº 158/2011
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

24.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA, Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA.

25.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 298
Proc. Nº 158/2021
Rubrica uu



- 26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



FLS. Nº 299
Proc. Nº 158/2021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



- 26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 26.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 26.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
- 26.14.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 26.14.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 26.14.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 26.14.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 26.14.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 26.14.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- 26.14.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 26.14.11. ANEXO XI – Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque dos Medicamentos para todos os Lotes para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame.

Santa Helena/MA, 24 de agosto de 2021.

Fábio Silva Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 300
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021/SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0158/2021**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Hospitalar e Material Odontológico em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Município de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FARMACIA BASICA- REPASSE FEDERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Aciclovir 200Mg	COMP	5000
2	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Cx C/1000 Comp.	CX	200
3	Ácido Acetilsalicílico 500 Mg Cx C/500 Comp.	CX	40
4	Ácido Ascorbico 200Mg/MI Gts 20MI - Vitamina C	FRS	2000
5	Ácido Ascorbico 500Mg Cx C/500 Comp - Vitamina C	CX	50
6	Ácido Fólico 5 Mg Cx C/500 Comp.	CX	240
7	Albendazol 40Mg/MI Susp. 10MI	FRS	2000
8	Albendazol 400 Mg Cx C/100 Comp.	CX	160
9	Ambroxol 3Mg/MI Susp. Infantil 100MI	FRS	2000
10	Ambroxol 6Mg/MI Susp. Adulto 100MI	FRS	2000
11	Amoxicilina 250Mg/5MI Susp 60MI	FRS	1600
12	Amoxicilina 500 Mg Cx C/840 Comp.	CX	40
13	Ampicilina 500 Mg Cx C/840 Comp.	CX	30
14	Ampicilina 50Mg/MI Susp. 60MI	FRS	2600
15	Atenolol 100Mg Cx C/ 600 Comp.	CX	74
16	Atenolol 25Mg Cx C/ 600 Comp.	CX	80
17	Atenolol 50Mg Cx C/ 600 Comp.	CX	74
18	Azitromicina 600Mg Susp. 15MI+Dil.9,2MI	FRS	2600
19	Azitromicina Di-Hidratada 500Mg Cx C/150 Comp.	CX	80
20	Bromoprida Gotas 4Mg/MI 20MI	FRS	700
21	Butilbrometo De Escop.+Dipir. 10Mg/MI Susp. 10MI - Buscopan	FRS	400



FLS. Nº 301
Proc. Nº 158/2021
Rubrica u



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

22	Captopril 25Mg Cx C/750 Comp	CX	95
23	Captopril 50Mg Cx C/300 Comp	CX	235
24	Cefalexina 250Mg/MI Susp. 60MI	FRS	1600
25	Cefalexina 500Mg Cx C/500 Comp.	CX	160
26	Cetoconazol 200Mg Comp. Cx/C 500	CX	80
27	Cetoconazol 20Mg/G Creme 30G	TB	1600
28	Cimetidina 200Mg Cx C/600 Comp.	CX	20
29	Cinarizina 25Mg Cx C/450 Comp	CX	20
30	Cinarizina 75Mg Cx C/450 Comp	CX	20
31	Ciprofloxacino 500Mg Cx C/300 Comp.	CX	55
32	Complexo B Cx C/500 Comp	CX	60
33	Complexo B Susp. 100MI	FRS	2400
34	Dexametasona 0,1Mg/MI Susp. 100MI	FRS	1200
35	Dexametasona 1Mg/G Creme 10G	TB	2600
36	Dexclorfeniramina 0,4 Mg/MI Susp. 100MI	FRS	1600
37	Dexclorfeniramina 2Mg Cx C/500 Comp.	CX	40
38	Diclofenaco Potássico 50Mg Cx C/500 Comp.	CX	80
39	Diclofenaco Resinato Gotas 15Mg/MI 20MI	FRS	1800
40	Diclofenaco Sódico 50Mg Cx C/500 Comp.	CX	90
41	Digoxina 0,25Mg Cx C/500 Comp	CX	40
42	Dipirona Sódica 500Mg Cx C/500 Comp.	CX	130
43	Dipirona Sódica 500Mg/MI Gotas 10MI	FRS	2000
44	Enalapril 10Mg Cx C/500 Comp.	CX	180
45	Enalapril 20Mg Cx C/500 Comp.	CX	200
46	Eritromicina 25 Mg/MI Susp. 60MI	FRS	700
47	Espiro lactona 25Mg	COMP	1000
48	Espiro lactona 50Mg	COMP	800
49	Fixador Citologico 100MI Sist. Spray	FRS	200
50	Fluconazol 150 Mg Cx C/200 Comp.	CX	50
51	Furosemida 40Mg Cx C/500 Comp.	CX	40
52	Glibenclamida 5Mg Cx C/ 450 Comp.	CX	355
53	Hidroclorotiazida 25Mg C/400 Comp.	CX	160
54	Hidroxido De Alumínio 6% Susp. 100MI	FRS	3000
55	Iodeto De Potássio 2% 20Mg/MI Susp.100MI	FRS	1600
56	Ipratropio 0,250Mg/MI Sol. 20MI - Atrovente	FRS	700
57	Isossorbida 10Mg Cx C/500 Comp	CX	20
58	Isossorbida 5Mg Cx C/500 Comp	CX	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

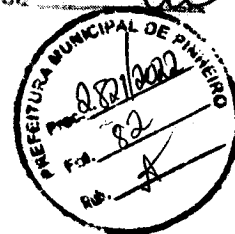
FLS. Nº 302
Proc. Nº 158/2021
Rubrica u



59	Lidocaina 20Mg/G Geleia 30G	TB	1600
60	Losartana Potássica 100Mg Cx C/300Comp	CX	235
61	Losartana Potássica 50Mg Cx C/300Comp	CX	235
62	Mebendazol 100Mg Cx C/600 Comp.	CX	35
63	Mebendazol 20Mg/MI Susp. 30MI	FRS	1500
64	Metformina 500Mg Cx C/400 Comp.	CX	400
65	Metformina 850Mg Cx C/400 Comp.	CX	400
66	Metildopa 250 Mg Cx C/500 Comp.	CX	40
67	Metildopa 500 Mg Cx C/490 Comp	CX	40
68	Metoclopramida 10Mg Cx C/500 Comp.	CX	20
69	Metoclopramida 4Mg/MI Gts 10MI	FRS	900
70	Metronidazol 100Mg/G+Nistatina 20.000Ui/G Creme 50G	TB	1600
71	Metronidazol 250Mg Cx C/600 Comp.	CX	50
72	Metronidazol 50G Creme Vaginal + Aplicador	TB	1200
73	Metronidazol Susp 100MI	FRS	2000
74	Miconazol 20Mg/G Creme Vaginal 80G	POM	1600
75	Neomicina 5Mg/G+Bacitracina 250Ui/G Pomada 10G	TB	2400
76	Nifedipino 20Mg Cx C/450 Comp.	CX	60
77	Nimesulida 100Mg Cx C/480 Comp.	CX	125
78	Nimesulida 50Mg/MI Gts. 15MI	FRS	500
79	Nistatina 25.000Ui/G Creme 60G+Aplic.	BNG	900
80	Oleo Hidratante Age 100MI	FRS	600
81	Oleo Hidratante Age 200MI	FRS	700
82	Omeprazol 20Mg Cx C/560 Comp.	CX	50
83	Paracetamol 200Mg/MI 10MI Gts	FRS	4000
84	Paracetamol 500Mg Cx C/500 Comp.	CX	160
85	Paracetamol 750Mg Cx C/480 Comp.	CX	170
86	Prednisona 20Mg Cx C/10 Comp.	CX	4000
87	Prednisona 5Mg Cx C/600 Comp.	CX	60
88	Prometazina 25Mg Cx C/500Comp	CX	20
89	Propranolol 40Mg Cx C/600 Comp.	CX	85
90	Sais Para Reidratacao Oral Cx C/50 Env.	CX	75
91	Salbutamol 2,4Mg/5MI Susp. 100MI	FRS	2000
92	Secnidazol 1000Mg Cx C/100 Comp.	CX	25
93	Simeticona 40Mg Cx C/600 Comp.	CX	35
94	Simeticona 75Mg/MI Gotas 10MI	FRS	1600



FLS. Nº 303
Proc. Nº 158/2021
Rubrica: *ul*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

95	Sinvastatina 20Mg Cx C/500 Comp	CX	40
96	Sinvastatina 40Mg Cx C/500 Comp	CX	40
97	Sulfa+Trim. 40Mg+8Mg/MI 50MI	FRS	2000
98	Sulfadiazina De Prata 10Mg/G Creme 400G	POTE	300
99	Sulfadiazina De Prata Cr 30G	BISN	600
100	Sulfametoxazol+Trim. 400Mg+80Mg Cx C/400 Comp.	CX	100
101	Sulfato Ferroso 25Mg/MI Susp. 100MI	FRS	2000
102	Sulfato Ferroso 40Mg Cx C/500 Comp.	CX	60
103	Supositorio 0,831G Inf. De Glice. Cx C/6 - Glicerol	CX	700
104	Supositorio 2,254G Adult. De Glice. Cx C/6 - Glicerol	CX	1200
FARMACIA BASICA- REPASSE ESTADUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
105	Aciclovir 200Mg	COMP	1750
106	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Cx C/1000 Comp.	CX	50
107	Ácido Acetilsalicílico 500 Mg Cx C/500 Comp.	CX	10
108	Acido Ascorbico 200Mg/MI Gts 20MI - Vitamina C	FRS	500
109	Acido Ascorbico 500Mg Cx C/500 Comp - Vitamina C	CX	15
110	Ácido Fólico 5 Mg Cx C/500 Comp.	CX	60
111	Albendazol 40Mg/MI Susp. 10MI	FRS	500
112	Albendazol 400 Mg Cx C/100 Comp.	CX	40
113	Ambroxol 3Mg/MI Susp. Infantil 100MI	FRS	500
114	Ambroxol 6Mg/MI Susp. Adulto 100MI	FRS	500
115	Amoxicilina 250Mg/5MI Susp 60MI	FRS	400
116	Amoxicilina 500 Mg Cx C/840 Comp.	CX	10
117	Ampicilina 500 Mg Cx C/840 Comp.	CX	10
118	Ampicilina 50Mg/MI Susp. 60MI	FRS	650
119	Atenolol 100Mg Cx C/ 600 Comp.	CX	20
120	Atenolol 25Mg Cx C/ 600 Comp.	CX	20
121	Atenolol 50Mg Cx C/ 600 Comp.	CX	20
122	Azitromicina 600Mg Susp. 15MI+Dil.9,2MI	FRS	650
123	Azitromicina Di-Hidratada 500Mg Cx C/150 Comp.	CX	20
124	Bromoprida Gotas 4Mg/MI 20MI	FRS	175
125	Butilbrometo De Escop.+Dipir. 10Mg/MI Susp. 10MI - Buscopan	FRS	100
126	Captopril 25Mg Cx C/750 Comp	CX	25
127	Captopril 50Mg Cx C/300 Comp	CX	60



FLS. Nº 304
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

128	Cefalexina 250Mg/MI Susp. 60MI	FRS	400
129	Cefalexina 500Mg Cx C/500 Comp.	CX	40
130	Cetoconazol 200Mg Comp. Cx/C 500	CX	20
131	Cetoconazol 20Mg/G Creme 30G	TB	400
132	Cimetidina 200Mg Cx C/600 Comp.	CX	10
133	Cinarizina 25Mg Cx C/450 Comp	CX	10
134	Cinarizina 75Mg Cx C/450 Comp	CX	10
135	Ciprofloxacino 500Mg Cx C/300 Comp.	CX	15
136	Complexo B Cx C/500 Comp	CX	15
137	Complexo B Susp. 100MI	FRS	600
138	Dexametasona 0,1Mg/MI Susp. 100MI	FRS	300
139	Dexametasona 1Mg/G Creme 10G	TB	650
140	Dexclorfeniramina 0,4 Mg/MI Susp. 100MI	FRS	400
141	Dexclorfeniramina 2Mg Cx C/500 Comp.	CX	10
142	Diclofenaco Potássico 50Mg Cx C/500 Comp.	CX	20
143	Diclofenaco Resinato Gotas 15Mg/MI 20MI	FRS	450
144	Diclofenaco Sódico 50Mg Cx C/500 Comp.	CX	25
145	Digoxina 0,25Mg Cx C/500 Comp	CX	10
146	Dipirona Sódica 500Mg Cx C/500 Comp.	CX	35
147	Dipirona Sódica 500Mg/MI Gotas 10MI	FRS	500
148	Enalapril 10Mg Cx C/500 Comp.	CX	45
149	Enalapril 20Mg Cx C/500 Comp.	CX	50
150	Eritromicina 25 Mg/MI Susp. 60MI	FRS	175
151	Espiro lactona 50Mg	COMP	300
152	Espironolactona 25Mg Cx C/30 Comp.	COMP	400
153	Fixador Citológico 100MI Sist. Spray	FRS	50
154	Fluconazol 150 Mg Cx C/200 Comp.	CX	15
155	Furosemida 40Mg Cx C/500 Comp.	CX	10
156	Glibenclamida 5Mg Cx C/ 450 Comp.	CX	90
157	Hidroclorotiazida 25Mg C/400 Comp.	CX	40
158	Hidróxido De Alumínio 6% Susp. 100MI	FRS	750
159	Iodeto De Potássio 2% 20Mg/MI Susp.100MI	FRS	400
160	Ipratropio 0,250Mg/MI Sol. 20MI - Atrovente	FRS	175
161	Isossorbida 10Mg Cx C/500 Comp	CX	5
162	Isossorbida 5Mg Cx C/500 Comp	CX	5
163	Lidocaina 20Mg/G Geleia 30G	TB	400
164	Losartana Potássica 100Mg Cx C/300Comp	CX	60



FLS. Nº 305
Proc. Nº 158/2021
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



165	Losartana Potássica 50Mg Cx C/300Comp	CX	60
166	Mebendazol 100Mg Cx C/600 Comp.	CX	12
167	Mebendazol 20Mg/MI Susp. 30MI	FRS	375
168	Metformina 500Mg Cx C/400 Comp.	CX	100
169	Metformina 850Mg Cx C/400 Comp.	CX	100
170	Metildopa 250 Mg Cx C/500 Comp.	CX	10
171	Metildopa 500 Mg Cx C/500 Comp	CX	10
172	Metoclopramida 10Mg Cx C/500 Comp.	CX	5
173	Metoclopramida 4Mg/MI Gts 10MI	FRS	225
174	Metronidazol 100Mg/G+Nistatina 20.000Ui/G Creme 50G	TB	400
175	Metronidazol 250Mg Cx C/600 Comp.	CX	15
176	Metronidazol 50G Creme Vaginal + Aplicador	TB	300
177	Metronidazol Susp 100MI	FRS	500
178	Miconazol 20Mg/G Creme Vaginal 80G	POM	400
179	Neomicina 5Mg/G+Bacitracina 250Ui/G Pomada 10G	TB	600
180	Nifedipino 20Mg Cx C/450 Comp.	CX	15
181	Nimesulida 100Mg Cx C/480 Comp.	CX	30
182	Nimesulida 50Mg/MI Gts. 15MI	FRS	125
183	Nistatina 25.000Ui/G Creme 60G+Aplic.	BNG	225
184	Oleo Hidratante Age 100MI	FRS	150
185	Oleo Hidratante Age 200MI	FRS	175
186	Omeprazol 20Mg Cx C/560 Comp.	CX	15
187	Paracetamol 200Mg/MI 10MI Gts	FRS	1000
188	Paracetamol 500Mg Cx C/500 Comp.	CX	40
189	Paracetamol 750Mg Cx C/480 Comp.	CX	50
190	Prednisona 20Mg Cx C/600 Comp.	CX	1000
191	Prednisona 5Mg Cx C/600 Comp.	CX	15
192	Prometazina 25Mg Cx C/500Comp	CX	5
193	Propranolol 40Mg Cx C/600 Comp.	CX	20
194	Sais Para Reidratacao Oral Cx C/50 Env.	CX	20
195	Salbutamol 2,4Mg/5MI Susp. 100MI	FRS	500
196	Secnidazol 1000Mg Cx C/100 Comp.	CX	5
197	Simeticona 40Mg Cx C/600 Comp.	CX	12
198	Simeticona 75Mg/MI Gotas 10MI	FRS	400
199	Sinvastatina 20Mg Cx C/500 Comp	CX	10
200	Sinvastatina 40Mg Cx C/500 Comp	CX	10



FLS. Nº 306
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]

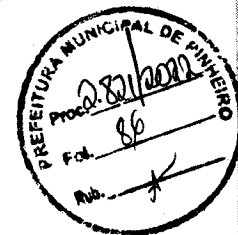


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

201	Sulfa+Trim. 40Mg+8Mg/MI 50ML	FRS	500
202	Sulfadiazina De Prata 10Mg/G Creme 400G	POTE	75
203	Sulfadiazina De Prata Cr 30G	BISN	150
204	Sulfametoxazol+Trim. 400Mg+80Mg Cx C/400 Comp.	CX	25
205	Sulfato Ferroso 25Mg/MI Susp. 100MI	FRS	500
206	Sulfato Ferroso 40Mg Cx C/500 Comp.	CX	15
207	Supositorio 0,831G Inf. De Glice. Cx C/6 - Glicerol	CX	175
208	Supositorio 2,254G Adult. De Glice. Cx C/6 - Glicerol	CX	300
MEDICAMENTO INJETÁVEIS-MAC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
209	Ácido Ascorbico 100Mg/MI Inj.Cx C/100Amp	CX	176
210	Ácido Tranexamico 50Mg/MI Inj. Cx C/100Amp	CX	66
211	Adrenalina 1Mg/MI Inj. Cx C/100Amp	CX	22
212	Água Para Injecao 05MI	AMP	6600
213	Água Para Injecao 10MI	AMP	4400
214	Água Para Injecao 500MI	FRS	5500
215	Amicacina 500Mg Inj. Cx C/50Amp	CX	66
216	Aminofilina 240Mg/10MI Inj. Cx C/100Amp	CX	22
217	Amiodarona 50Mg/MI Inj. Cx C/100Amp	CX	44
218	Ampicilina Sodica 1G Inj. Cx C/50Amp	CX	88
219	Ampicilina Sodica 500Mg Po Inj.Cx C/50Amp	CX	110
220	Atropina 0,50Mg/MI Inj. Cx C/100Amp	CX	22
221	Bicarbonato De Sodio 10% 10MI Inj. C/100Amp	CX	44
222	Bromoprida 5Mg/MI Inj. Cx C/100 Amp.	CX	44
223	Bupivacaina S/V 0,75% Inj Amp 20MI	AMP	2200
224	Bupivacaina+Glicose 8% Pes. Cx C/40Amp	CX	22
225	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Inj. Cx C/100Amp	CX	154
226	Cefalotina Sódica Inj. 1G Cx C/50Amp	CX	198
227	Ceftriaxona 1G Cx Inj. C/100Amp	CX	66
228	Cetoprofeno 100Mg Inj. Cx C/50 Amp	CX	22
229	Cimetidina 150Mg/MI Inj. Cx C/100Amp	CX	66
230	Ciprofloxacino 2Mg/MI Inj. 100MI	FRS	440
231	Cloranfenicol 1G Inj. Cx C/50 Amp	CX	44
232	Cloreto De Potássio 10% Amp. 10MI	AMP	2200
233	Cloreto De Sódio 10% Amp. 10MI	AMP	2200



FLS. Nº 307
Proc. Nº 158/2021
Rubrica

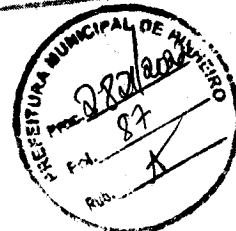


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

234	Clorirato De Bupivacaína + Epinefrina 0,5% 20MI	AMP	3500
235	Complexo B Poliv. Inj. Cx C/ 100 Amp	CX	44
236	Deslanosidio 0,2 Mg/MI Inj. C/50Amp	CX	44
237	Dexametasona 4Mg/MI Inj. Cx. C/100 Amp	CX	120
238	Diclofenaco Sódico 75Mg/3MI Cx. C/100 Amp.	CX	44
239	Dipirona Sódica 500Mg/MI Inj Cx C/100 Amp	CX	176
240	Dobutamina 50Mg/MI	AMP	2000
241	Dopamina 50Mg/MI Inj. Cx C/50 Amp.	CX	22
242	Etilefrina 10Mg/MI Inj. Cx C/06 Amp.	CX	220
243	Fitomenadiona 10Mg/MI Inj. Cx C/50 Amp.	CX	44
244	Fosfato Dissódico De Betametasona 5Mg/MI 1MI	AMP	2000
245	Furosemida 10Mg/MI Inj. Cx C/50Amp	CX	44
246	Gentamicina 20 Mg/MI Inj. C/100Amp	CX	22
247	Gentamicina 40 Mg/MI Inj. C/100Amp	CX	22
248	Gentamicina 80Mg/MI Inj. C/100Amp	CX	44
249	Glicerina 12% 500MI - Clister	FRS	3300
250	Gliconato De Cálcio 10% 10MI	AMP	2200
251	Glicose 25% Inj. 10MI	AMP	10000
252	Glicose 50% Inj. 10MI	AMP	10000
253	Heparina Sodica 5.000Ui/0,25MI Inj Cx C/25Amp	CX	88
254	Hidralazina 20Mg/MI Inj Cx C/50 Amp	CX	66
255	Hidrocortisona 100Mg Inj. Cx C/50 Frs	CX	66
256	Hidrocortisona 500Mg Inj. Cx C/50 Frs	CX	88
257	Lidocaina 2% Inj. S/V Cx C/100 Amp	CX	22
258	Metilergometrina 0,2Mg 1MI	AMP	3300
259	Metoclopramida 5Mg/MI Inj. Cx C/100Amp	CX	44
260	Metronidazol 5Mg/MI Inj. 100MI	FR	550
261	Norepinefrina 8Mg Gen Iv Cx C/50 Amp	CX	44
262	Ocitocina 5Ui/MI Inj. Cx C/50 Amp - Oxiton	CX	110
263	Omeprazol Sódico 40Mg/10MI Inj. Cx C/20 Amp.	CX	110
264	Oxacilina 500Mg Inj. Cx C/50Amp	CX	44
265	Penicilina Benzatina 1.200.000Ui Inj. Cx C/50Frs	CX	110
266	Penicilina Benzatina 600.000Ui Inj. Cx C/50Frs	CX	66
267	Penicilina Procaína 400.000Ui Inj. Cx C/100 Frs	CX	44
268	Phosfoenema 130MI	FC	2200
269	Piracetam 1G/5MI Inj. Cx C/12 Amp.	CX	550
270	Prometazina 50Mg/2MI Inj. Cx C/100Amp.	CX	44



FLS. Nº 308
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

271	Soro Fisiologico 0,9 % 250MI	FRS	5500
272	Soro Fisiologico 0,9 % 500MI	FRS	11000
273	Soro Fisiológico 0,9% 1000MI	FRS	7920
274	Soro Fisiologico 0,9% 100MI	FRS	2000
275	Soro Glicofisiologico 250MI	FRS	2000
276	Soro Glicofisiologico 500MI	FRS	5500
277	Soro Glicosado 5 % 500MI	FRS	5500
278	Soro Ringer Simples 500MI	FRS	3000
279	Soro Ringer Com Lactato 500MI	FRS	3000
280	Sulfato De Magnésio 10% 10MI Cx C/200 Amp	CX	22
281	Sulfato De Magnésio 50% 10MI Inj Cx C/200 Amp.	CX	22
MATERIAL HOSPITALAR-MAC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
282	Abaixador De Lingua Pct C/100 Und	PCT	440
283	Agulha Desc. 13X4,5 Cx C/100 Und	CX	22
284	Agulha Desc. 20X0,6 Cx C/100 Und	CX	176
285	Agulha Desc. 20X5,5 Cx C/100 Und	CX	176
286	Agulha Desc. 25X7 Cx C/100 Und	CX	220
287	Agulha Desc. 25X8 Cx C/100 Und	CX	220
288	Agulha Desc. 30X07 Cx C/100 Und	CX	220
289	Agulha Desc. 30X8 Cx C/100 Und	CX	396
290	Agulha Desc. 40X12 Cx C/100 Und	CX	396
291	Alcool 70% 1Lt	LT	1760
292	Alcool Em Gel Anti-Septico 70% 500G	FRS	1100
293	Algodao Hidrofilo 500 G	RL	1100
294	Almotolia Plastica De 250 MI	UND	2200
295	Almotolia Plastica De 500 MI	UND	550
296	Ambu Silicone Adulto C/Reservatorio C/Bolsa Siper Ma	UND	66
297	Ambu Silicone Infantil C/Reservatorio C/Bolsa Ziper Ma	UND	110
298	Aparelho Monitor Para Medir Glicemia	UND	220
299	Atadura De Crepe 10Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	880
300	Atadura De Crepe 12Cm X 1,80M Pct C/12 Und	DZA	660
301	Atadura De Crepe 15Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	1100
302	Atadura De Crepe 20Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	770
303	Atadura Gessada 10Cm X 3M	UND	330
304	Atadura Gessada 15Cm X 3M	UND	440



FLS. Nº 309
Proc. Nº 19872021
Rubrica u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



305	Atadura Gessada 20Cm X 4M	UND	330
306	Avental Manga Curta Descartavel Pct C/10 Und	PCT	660
307	Avental Manga Longa 20G Pct C/ 10 Und	PCT	660
308	Bolsa Para Colostomia 50Mm Pct C/10 Pecas	PCT	1320
309	Bolsa Para Colostomia 63Mm Pct C/10 Pecas	PCT	1320
310	Canula De Guedel N° 1 Pvc	UND	660
311	Canula De Guedel N° 2 Pvc	UND	660
312	Canula De Guedel N° 3 Pvc	UND	660
313	Canula De Guedel N° 4 Pvc	UND	660
314	Canula De Guedel N° 5 Pvc	UND	660
315	Cateter Intravenoso Jelco Nr 14G Cx C/50 Und	CX	176
316	Cateter Intravenoso Jelco Nr 16G Cx C/50 Und	CX	176
317	Cateter Intravenoso Jelco Nr 18G Cx C/50 Und	CX	176
318	Cateter Intravenoso Jelco Nr 20G Cx C/50 Und	CX	176
319	Cateter Intravenoso Jelco Nr 22G Cx C/50 Und	CX	220
320	Cateter Intravenoso Jelco Nr 24G Cx C/50 Und	CX	176
321	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos Nr 08	UND	4400
322	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos Nr 12	UND	4400
323	Clamp Umbilical Pct C/100 Und	PCT	44
324	Coletor De Urina S.Aberto Ad. Tipo Saco 2L	UND	2200
325	Coletor Perfuro Cortante 13 L	UND	440
326	Coletor Perfuro Cortante 20 L	UND	660
327	Coletor Perfuro Cortante 7 L	UND	550
328	Coletor Plastico Descartavel Com Tampa Para Coleta De Escarro	UND	2200
329	Coletor Urina, Descartavel, Sistema Aberto, 1.200MI	UND	3300
330	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm Pct C/500 Und	PCT	880
331	Compressa De Gaze Campo Oper. 45X50M Pct C/50 Und	PCT	110
332	Detergente Enzimático 5L	FRS	660
333	Dreno De Penrose N° 01.	PCT	1100
334	Dreno De Penrose N° 02.	PCT	1100
335	Dreno De Penrose N° 03.	PCT	1100
336	Eletrodo Para Ecg Descartavel Adulto Micro Gel Pacote Com 50 Unidades	PCT	330
337	Eletrodo Para Ecg Descartavel Pediatrico Micro Gel Pacote Com 50 Unidades	PCT	330
338	Equipo Macro Gotas Simples	UND	11000



FLS. Nº 310
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

339	Equipo Micro Std Flexivel	UND	8800
340	Equipo Para Transfusao De Sangue	UND	660
341	Escalpe Nr 19G Cx C/100 Und	CX	44
342	Escalpe Nr 21G Cx C/100 Und	CX	44
343	Escalpe Nr 23G Cx C/100 Und	CX	220
344	Escalpe Nr 25G Cx C/100 Und	CX	44
345	Escalpe Nr 27G Cx C/100 Und	CX	44
346	Escova C/ Clorexidina 2% 22Ml	UND	3300
347	Escova Cervical C/100 Und	PCT	110
348	Esparadrapo Impermeavel 10Cm X 4,5M	UND	1760
349	Espatula De Ayres Pct C/100 Unds	PCT	440
350	Especulo Vaginal Tam. G	UND	6600
351	Especulo Vaginal Tam. M	UND	6600
352	Especulo Vaginal Tam. P	UND	6600
353	Fio Acido Poliglicolico 0 C/Ag. 4 Mr C/36 Env	CX	66
354	Fio Acido Poliglicolico 1 C/Ag. 4 Mr C/36 Env	CX	66
355	Fio Acido Poliglicolico 2 C/Ag. 4 Mr C/36 Env	CX	22
356	Fio Catgut Cromado 4-0 C/Ag. 2Mr Cx C/24 Env	CX	220
357	Fio Catgut Cromado 5-0 C/Ag. 2Mr Cx C/24 Env	CX	220
358	Fio Catgut Simples 4-0 C/Ag Cx C/24 Env.	CX	220
359	Fio Catgut Simples 5-0 C/Ag. 3 Cr Cx C/24 Env.	CX	220
360	Fio Nylon 2-0 C/Ag Cx C/24 Env	CX	88
361	Fio Nylon 3-0 C/Ag Cx C/24 Env.	CX	66
362	Fio Nylon 4-0 C/Ag Cx C/24 Env	CX	44
363	Fio Nylon 5-0 C/Ag Cx C/24 Env.	CX	44
364	Fita Adesiva Hospitalar 16Mm X 50M	UND	550
365	Fita Adesiva Para Autoclave 19Mm X 30Cm	UND	660
366	Fixador Citologico 100Ml Sist. Spray	UND	220
367	Fralda Desc. Infantil Grande	PCT	330
368	Fralda Desc. Infantil Médio	PCT	330
369	Fralda Desc. Infantil Pequena	PCT	330
370	Fralda Geriatrica Tam G Pct C/8 Und	PCT	330
371	Fralda Geriatrica Tam M Pct C/8 Und	PCT	330
372	Fralda Geriatrica Tam P Pct C/8 Und	PCT	330
373	Gaze Hidrofilo Tipo Queijo 9 Fios 91Mmx91M	RL	1100
374	Gel Para Ultrasson Condutor Galao 5Kg	GL	220
375	Kit Papanicolau G Nao Esteril	UND	6600



FLB. Nº 311
Proc. Nº 158/2021
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Proc. Nº 158/2021
Fls. 90
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

376	Kit Papanicolau M Nao Esteril	UND	6600
377	Kit Papanicolau P Nao Esteril	UND	6600
378	Kit Para Nebulizacao Adulto	UND	110
379	Kit Para Nebulizacao Infantil	UND	110
380	Lamina De Bisturi Nr 11 Cx C/100 Und	CX	110
381	Lamina De Bisturi Nr 15 Cx C/100 Und	CX	110
382	Lamina De Bisturi Nr 23 Cx C/100 Und	CX	110
383	Lamina De Bisturi Nr 24 Cx C/100 Und	CX	88
384	Lamina Para Bisturi N 12 Caixa C/ 100 Unidades	CAIXA	110
385	Lamina Para Bisturi N 20 Caixa C/ 100 Unidades	CAIXA	110
386	Lamina Para Bisturi N 21 Caixa C/ 100 Unidades	CAIXA	110
387	Lancetas 28G Cx C/100 Und	CX	220
388	Lanterna Clinica Md Led Radiantlite Ii Metal Prata	UND	550
389	Luva Cirurgica Esteril 6,5 Par	PAR	1100
390	Luva Cirurgica Nr 7.0	PR	1100
391	Luva Cirurgica Nr 7.5	PR	3300
392	Luva Cirurgica Nr 8.0	PR	3300
393	Luva De Procedimento G Cx C/100 Und	CX	1760
394	Luva De Procedimento M Cx C/100 Und	CX	1760
395	Luva De Procedimento P Cx C/100 Und	CX	1760
396	Mascara Desc. Filtro Tripla Elastico Cx C/50 Und	PCT	990
397	Mascara P2 Sem Valvula Nr 95	UND	3300
398	Oculos De Protecao Incolor	UND	110
399	Papel Lencol Leflex - Extra 50 Cm X 50 Mt	RL	330
400	Papel Lencol Leflex - Extra 70 Cm X 50 Mt	RL	330
401	Povi. Degermante 1Lt - Iodopoliv. Sol C/Tensoativos	FRS	660
402	Pro - Pe Descartavel 20G Pct C/100 Und	PCT	440
403	Protetor Facial - Mascara De Acetato Full Face	UND	1100
404	Saco Infectante 100 Litros C/100 Unid	PCT	220
405	Saco Infectante 50 Litros C/100 Unid	PCT	220
406	Seringa 01MI S/Ag.	UND	8800
407	Seringa 03MI S/Ag.	UND	8800
408	Seringa 05MI S/Ag.	UND	8800
409	Seringa 10MI S/Ag.	UND	13200
410	Seringa 20MI S/Ag.	UND	13200
411	Seringa 60MI Descartavel S/Agulha	UND	11000
412	Seringa Descartavel 01MI Com Agulha 13X4,5	UND	13200



FLS. Nº 312
Proc. Nº 158/2021
Rubrica u



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

413	Seringa Descartavel 03MI Com Agulha 25X07	UND	35200
414	Seringa Descartavel 05MI Com Agulha 25X07	UND	39600
415	Seringa Descartavel 10MI Com Agulha 25X07	UND	35200
416	Seringa Descartavel 20MI Com Agulha 20X07	UND	13200
417	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 06	UND	2200
418	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 08	UND	2200
419	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 10	UND	2640
420	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 12	UND	2640
421	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 14	UND	2640
422	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 16	UND	2640
423	Sonda Aspiracao Traqueal Nr 18	UND	2640
424	Sonda De Foley 2 Vias Nr 10	UND	3300
425	Sonda De Foley 2 Vias Nr 12	UND	3300
426	Sonda De Foley 2 Vias Nr 14	UND	3300
427	Sonda De Foley 2 Vias Nr 16	UND	3300
428	Sonda De Foley 2 Vias Nr 18	UND	3300
429	Sonda De Foley 2 Vias Nr 20	UND	3300
430	Sonda De Foley 2 Vias Nr 22	UND	2200
431	Sonda Folley 2V N° 08 Com Balão	UND	3300
432	Sonda Folley 2V N° 24 Com Balão	UND	2200
433	Sonda Folley 3V N° 16 Com Balão	UND	2200
434	Sonda Folley 3V N° 18 Com Balão	UND	2200
435	Sonda Folley 3V N° 20 Com Balão	UND	2640
436	Sonda Folley 3V N° 22 Com Balão	UND	2200
437	Sonda Folley 3V N° 24 Com Balão	UND	2200
438	Sonda Para Aspiracao Traqueal N. 20	UND	2640
439	Sonda Uretral Nr 06	UND	2200
440	Sonda Uretral Nr 08	UND	2200
441	Sonda Uretral Nr 10	UND	2200
442	Sonda Uretral Nr 12	UND	2200
443	Sonda Uretral Nr 14	UND	2200
444	Sonda Uretral Nr 16	UND	2200
445	Sonda Uretral Nr 18	UND	2200
446	Sonda Uretral Plastica N. 04	UND	2200
447	Sonda Uretral Plastica N. 20	UND	2200
448	Sonda Uretral Plastica N. 22	UND	2200
449	Sonda Uretral Plastica N. 24	UND	2200



FLS. Nº 313
Proc. Nº 159/2021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



450	Termometro A Laser Dig. Infravermelho	UND	66
451	Termometro C/ Haste Flexivel P/ Cx De Vacina 2T Dig.	UND	220
452	Tiras De Exame De Glicemia Cx C/50 Und	CX	550
453	Torneirinha 3 Vias Descartavel	UND	2200
454	Touca Desc. Sanfonada 20G Pct C/100 Und	PCT	440
455	Tube De Latex 200 (Metro)	MTR	1100
456	Tube De Latex 204 (Metro)	MTR	1100
457	Vaselina Solida 30G	UND	110
MATERIAL HOSPITALAR-PAB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
458	Abaixador De Lingua Pct C/100 Und	PCT	550
459	Agulha Desc. 13X4,5 Cx C/100 Und	CX	22
460	Agulha Desc. 20X0,6 Cx C/100 Und	CX	176
461	Agulha Desc. 20X5,5 Cx C/100 Und	CX	176
462	Agulha Desc. 25X7 Cx C/100 Und	CX	220
463	Agulha Desc. 25X8 Cx C/100 Und	CX	220
464	Agulha Desc. 30X07 Cx C/100 Und	CX	220
465	Agulha Desc. 30X8 Cx C/100 Und	CX	396
466	Agulha Desc. 40X12 Cx C/100 Und	CX	396
467	Alcool 70% 1Lt	LT	1760
468	Alcool Em Gel Anti-Septico 70% 500G	FRS	550
469	Algodao Hidrofilo 500 G	RL	1320
470	Almotolia Plastica De 250 MI	UND	1760
471	Almotolia Plastica De 500 MI	UND	330
472	Aparelho Monitor Para Medir Glicemia	CX	110
473	Atadura De Crepe 10Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	220
474	Atadura De Crepe 12Cm X 1,80M Pct C/12 Und	DZA	220
475	Atadura De Crepe 15Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	220
476	Atadura De Crepe 20Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	220
477	Atadura Gessada 10Cm X 3M	PCT	220
478	Atadura Gessada 15Cm X 3M	PCT	220
479	Atadura Gessada 20Cm X 4M	PCT	220
480	Avental Manga Curta Descartavel Pct C/10 Und	PCT	440
481	Avental Manga Longa 20G Pct C/ 10 Und	PCT	440
482	Bolsa Para Colostomia 50Mm Pct C/10 Pecas	PCT	132
483	Bolsa Para Colostomia 63Mm Pct C/10 Pecas	PCT	220
484	Cateter Intravenoso Jelco Nr 14G Cx C/50 Und	CX	44



FLB. Nº 314
Proc. Nº 158/2021
Rubrica

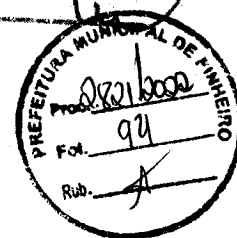


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

485	Cateter Intravenoso Jelco Nr 16G Cx C/50 Und	CX	44
486	Cateter Intravenoso Jelco Nr 18G Cx C/50 Und	CX	44
487	Cateter Intravenoso Jelco Nr 20G Cx C/50 Und	CX	44
488	Cateter Intravenoso Jelco Nr 22G Cx C/50 Und	CX	44
489	Cateter Intravenoso Jelco Nr 24G Cx C/50 Und	CX	44
490	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos Nr 08	UND	2200
491	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos Nr 12	UND	4400
492	Coletor Perfuro Cortante 13 L	UND	440
493	Coletor Perfuro Cortante 20 L	UND	660
494	Coletor Perfuro Cortante 7 L	UND	550
495	COLETOR PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	UND	2200
496	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm Pct C/500 Und	PCT	880
497	Compressa De Gaze Campo Oper. 45X50M Pct C/50 Und	PCT	110
498	Detergente Enzimático 5L	GL	800
499	Escalpe Nr 19G Cx C/100 Und	CX	22
500	Escalpe Nr 21G Cx C/100 Und	CX	22
501	Escalpe Nr 23G Cx C/100 Und	CX	44
502	Escalpe Nr 25G Cx C/100 Und	CX	44
503	Escalpe Nr 27G Cx C/100 Und	CX	44
504	Escova C/ Clorexidina 2% 22Ml	UND	1320
505	Escova Cervical C/100 Und	UND	40
506	Esparadrappo Impermeavel 10Cm X 4,5M	UND	2200
507	Espatula De Ayres Pct C/100 Unds	PCT	440
508	Especulo Vaginal Tam. G	UND	6600
509	Especulo Vaginal Tam. M	UND	6600
510	Especulo Vaginal Tam. P	UND	6600
511	Fio Catgut Cromado 4-0 C/Ag. 2Mr Cx C/24 Env	CX	110
512	Fio Catgut Cromado 5-0 C/Ag. 2Mr Cx C/24 Env	CX	110
513	Fio Catgut Simples 4-0 C/Ag Cx C/24 Env.	CX	110
514	Fio Catgut Simples 5-0 C/Ag. 3 Cr Cx C/24 Env.	CX	110
515	Fio Nylon 2-0 C/Ag Cx C/24 Env	CX	44
516	Fio Nylon 3-0 C/Ag Cx C/24 Env.	CX	44
517	Fio Nylon 4-0 C/Ag Cx C/24 Env	CX	44
518	Fio Nylon 5-0 C/Ag Cx C/24 Env.	CX	44
519	Fita Adesiva Hospitalar 16Mm X 50M	UND	330
520	Fita Adesiva Para Autoclave 19Mm X 30Cm	UND	660



FLS. Nº 315
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

521	Fixador Citologico 100Ml Sist. Spray	UND	220
522	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PCT	220
523	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PCT	220
524	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PCT	220
525	Fralda Geriatrica Tam G Pct C/8 Und	PCT	220
526	Fralda Geriatrica Tam M Pct C/8 Und	PCT	220
527	Fralda Geriatrica Tam P Pct C/8 Und	PCT	220
528	Gaze Hidrofilo Tipo Queijo 9 Fios 91Mmx91M	PCT	500
529	Gel Para Ultrasson Condutor Galao 5Kg	GL	110
530	Kit Papanicolau G Nao Esteril	UND	6600
531	Kit Papanicolau M Nao Esteril	UND	6600
532	Kit Papanicolau P Nao Esteril	UND	6600
533	Kit Para Nebulizacao Adulto	UND	66
534	Kit Para Nebulizacao Infantil	UND	66
535	Lamina De Bisturi Nr 11 Cx C/100 Und	CX	44
536	Lamina De Bisturi Nr 15 Cx C/100 Und	CX	44
537	Lamina De Bisturi Nr 23 Cx C/100 Und	CX	44
538	Lamina De Bisturi Nr 24 Cx C/100 Und	CX	132
539	LAMINA PARA BISTURI N 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	44
540	LAMINA PARA BISTURI N 20 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	44
541	LAMINA PARA BISTURI N 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	44
542	Lancetas 28G Cx C/100 Und	CX	220
543	Lanterna Clínica Md Led Radiantlite Ii Metal Prata	UND	220
544	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	PR	220
545	Luva Cirurgica Nr 7.0	PR	220
546	Luva Cirurgica Nr 7.5	PR	220
547	Luva Cirurgica Nr 8.0	PR	440
548	Luva De Procedimento G Cx C/100 Und	CX	1100
549	Luva De Procedimento M Cx C/100 Und	CX	1100
550	Luva De Procedimento P Cx C/100 Und	CX	1100
551	Mascara Desc. Filtro Tripla Elastico Cx C/50 Und	PCT	1100
552	Mascara P2 Sem Valvula Nr 95	UND	2200
553	Oculos De Protecao Incolor	UND	220
554	Papel Lencol Leflex - Extra 70 Cm X 50 Mt	RL	330
555	Papel Lencol Leflex-Eco 50cm X 50M	RL	330



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 316
Proc. Nº 158/2011
Rubrica *u*

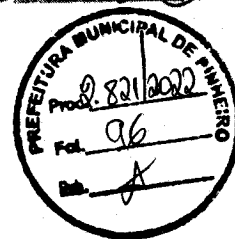


556	Povi. Degermante 1Lt - Iodopoliv. Sol C/Tensoativos	LT	440
557	Pro - Pe Descartavel 20G Pct C/100 Und	PCT	330
558	Protetor Facial - Mascara De Acetato Full Face	UND	440
559	SACO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID	PCT	110
560	SACO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID	PCT	110
561	Seringa 01MI S/Ag.	UND	2200
562	Seringa 03MI S/Ag.	UND	2200
563	Seringa 05MI S/Ag.	UND	2200
564	Seringa 10MI S/Ag.	UND	2200
565	Seringa 20MI S/Ag.	UND	2200
566	Seringa 60MI Descartavel S/Agulha	UND	2200
567	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	UND	44000
568	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	UND	44000
569	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	44000
570	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	UND	13200
571	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	22000
572	Termometro A Laser Dig. Infravermelho	UND	66
573	Termometro C/ Haste Flexivel P/ Cx De Vacina 2T Dig.	UND	110
574	Tiras De Exame De Glicemia Cx C/50 Und	CX	660
575	Touca Desc. Sanfonada 20G Pct C/100 Und	PCT	440
MATERIAL ONDONTOLOGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
576	Acido fosforicomagicacid 37% blister c/3 seringas	unid.	300
577	Abridor de boca adulto.	unid.	25
578	Abridor de boca infantil.	unid.	25
579	ADESIVO UNIVERSAL - 4ml	unid.	150
580	Afastador minessota/ farabeuf de aço inox	unid.	20
581	Agulha gengival, estéril, descartável, fabricada em aço inox, canhão plástico rosqueável, 27g longa, 30mm, ponta trifacetada	unid.	100
582	Agulha gengival, estéril, descartável, fabricada em aço inox, canhão plástico rosqueável, 30g curta, 21mm, ponta trifacetada	unid.	100
583	Agulha hipodérmica descartável 25x08.	cx.	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 317
Proc. Nº 158/2021
Rubrica u



584	Alavanca apical adulto direita	und	20
585	Alavanca apical adulto esquerda	und	20
586	Alavanca apical infantil reta	und	20
587	Alavanca seldin ad direita, em aço inox.	unid.	20
588	Alavanca seldin ad esquerda, em aço inox.	unid.	20
589	Alavanca seldinad.reta	und	20
590	Álcool a 70% 1000ml.	frasco	100
591	Algodão em roletes pct c/100	pct	400
592	Algodão hidrófilo	unid	50
593	Alveolotomo curvo, aço inox	unid.	10
594	Alveolotomo reto, aço inox	unid.	10
595	Anest. Lid/Norepinefrina 3% C/Vaso Cx C/50 amp	cx.	60
596	Anestésico odontológico local mepivacaina cloridrato sem vasoconstrictorepinefrina(1:100,00), dosagem 3% de princípio ativo, tubetes cristal com 1,8ml, para seringa carpule, caixa com 50und	cx.	20
597	Anestésico tópico para uso odontológico a base de benzocaína, em gel com 200mg/g, benzotop, pote com 12g.	cx.	100
598	Anti-septico bucal dentratmint1000ml	und.	120
599	Aparelho fotopolimerizador de led com fio modelo ldmx com botão para acionamento/interrupção do led, botão para ajuste do tempo de ativação, sinal sonoro a cada 05 segundos, led com comprimento de onda de luz na faixa entre 440e460nm. Ms.10229030029. Proc. Nacional.	unid.	2
600	Aplicador dycal reto oitavado	und.	50
601	Aplicador dycal simples	und	20
602	Autoclave de 12 litros, bandejas, câmara e suporte em alumínio, porta em alumínio injetado abertura leve e estável, assegurando fechamento e vedação adequados durante todo o ciclo de esterilização, anel de vedação da porta de silicone, isolamento térmico interno em lã de vidro com revestimento de poliéster e lã de cerâmica, garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis. Não apresenta risco de incêndio. Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura)	unid.	2
603	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	PCT	100
604	Bandeja autoclavável 22 x 9 x 1,5	und.	20
605	Bandeja de aço inox 22,5 x 9,2 x 1	und.	15
606	Bandeja de aço inox 22,9 x 13 x 1	und.	15
607	Broca carbide cônica dentada cirúrgica 702hl.	unid.	25
608	Broca carbide cônica dentada cirúrgica nº702	unid.	25
609	Broca carbide esférica 2fg	unid.	100



FLS. Nº 318
Proc. Nº 158/2021
Rubrica

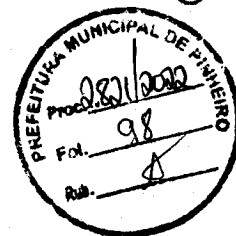
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



610	Broca carbide nº1/4 fg	und.	100
611	Broca carbide nº33, ½ de alta rotação em aço inox. Fg	und.	100
612	Broca cirúrgica nº 08hl.	unid.	45
613	Broca cirúrgica nº 10hl.	unid.	45
614	Broca cirúrgica nº700	unid.	100
615	Broca cirúrgica nº703hl.	unid.	25
616	Broca diamantada alta rotação 1011hl	unid.	50
617	Broca diamantada alta rotação cone invertido nº1035	unid.	200
618	Broca diamantada alta rotação nº. 1035.	unid.	200
619	Broca diamantada alta rotação nº. 1090.	unid.	50
620	Broca diamantada alta rotação nº. 1091	unid.	50
621	Broca diamantada alta rotação nº. 1092	unid.	50
622	Broca diamantada alta rotação nº. 1093	unid.	50
623	Broca diamantada alta rotação nº. 1094	unid.	50
624	Broca diamantada alta rotação nº. 1095	unid.	50
625	Broca diamantada alta rotação nº. 1111.	unid.	50
626	Broca diamantada alta rotação nº. 1190.	unid.	100
627	Broca diamantada alta rotação nº. 2135.	unid.	50
628	Broca diamantada alta rotação nº. 2135f.	unid.	50
629	Broca diamantada alta rotação nº. 3097.	unid.	50
630	Broca diamantada alta rotação nº. 3168f.	unid.	50
631	Broca diamantada alta rotação nº1011	unid.	50
632	Broca diamantada alta rotação nº1012	unid.	50
633	Broca diamantada alta rotação nº1012hl	unid.	50
634	Broca diamantada alta rotação nº1013	unid.	200
635	Broca diamantada alta rotação nº1013hl	unid.	100
636	Broca diamantada alta rotação nº1014	unid.	200
637	Broca diamantada alta rotação nº1014hl	unid.	100
638	Broca diamantada alta rotação nº1015	unid.	200
639	Broca diamantada alta rotação nº1015hl	unid.	100
640	Broca diamantada alta rotação nº1016	unid.	200
641	Broca diamantada alta rotação nº1016hl	unid.	100
642	Broca diamantada alta rotação nº1019	unid.	100
643	Broca diamantada alta rotação nº1031	unid.	100
644	Broca diamantada alta rotação nº1032	unid.	50
645	Broca diamantada alta rotação nº1033	unid.	50



FLS. Nº 319
Proc. Nº 158/2011
Rubrica *u*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

646	Broca diamantada alta rotação nº1090	unid.	50
647	Broca diamantada alta rotação nº1091	unid.	50
648	Broca diamantada alta rotação nº1092	unid.	50
649	Broca diamantada alta rotação nº1190 cilíndrica	unid.	50
650	Broca diamantada alta rotação nº3195f	unid.	50
651	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 1/2	unid.	50
652	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 1/4	unid.	100
653	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 1/8	unid.	100
654	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 2	unid.	100
655	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 3	unid.	100
656	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 4	unid.	100
657	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 5	unid.	100
658	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 6	unid.	100
659	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 7	unid.	100
660	Brocas cacarbide (baixa rotação) nº 8	unid.	100
661	Cabo para bisturi	und.	20
662	Cabo para espelho aço inox.	unid.	100
663	Câmara odontológica classic	pct.	40
664	Caneta contra ângulo b. Rotação intramatit2068	pct.	10
665	Caneta micromotor l-motor 181 dbn	unid.	10
666	Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco – hidro c, estojo com tubo de pasta base 13g e um tubo de pasta catalisadora 11g e bloco de papel para manipulação	unid.	20
667	Cimento cirúrgico líquido	frasco	50
668	Cinzel oschembein nº 3 e nº4	unid.	10
669	Clorexidina 2% 100ml	unid.	150
670	Colgadura individual	unid.	200
671	Colher de dentina escavadora em aço inox simples e duplo	unid.	20
672	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades.	unid.	50
673	Cunha de madeira, embalagem com mínimo de 100 unidades	unid.	50
674	Cureta de gracey 05-06	unid.	20
675	Cureta de gracey 07-08	unid.	20
676	Cureta de gracey 11-12	unid.	20
677	Cureta de gracey 13-14	unid.	20
678	Cureta de lucas alveolar em inox	unid.	20



FLS. Nº 320
Proc. Nº 1582021
Rubrica Ue

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



679	Desensibilizekf 0,2%	unid.	25
680	Deslocador de molt	unid.	20
681	Escavador duplo 17	unid.	30
682	Escavador em aço inox nº5- colher de dentina	unid.	30
683	Escova de robson branca e prata plana	unid.	30
684	Escova dental adulto, embalagem individual, com 4 fileiras de cerdas macias de nylon, cabo anatômico flexível	und	300
685	Escova dental infantil, embalagem individual, com q fileiras macias de nylon, cabo anatômico flexível, produto atóxico.	und	2000
686	Espátula simples nr 24	und	20
687	Espelho bucal plano em aço inoxidável, sem cabo nº5	unid.	50
688	Estojo em inox 18x08x05 com tampa	unid.	20
689	Eugenol 20 ml	und	20
690	Filme para radiografia periapical odontológica, tamanho adulto, em caixa com 150 unidades.	unid	80
691	Fio de sutura agulhado seda 3-0/4-0 caixa com 24 unidades.	unid.	20
692	Fio dental rolo com 100 metros. Proc. Nacional.	unid.	200
693	Fita para autoclave 19mm x 30mt.	cx.	50
694	Fixador para radiografia dental, pronto para uso em processo manual frasco com 475ml.	cx.	20
695	Fórceps adulto aço inox nº 01.	unid.	20
696	Fórceps adulto aço inox nº 101.	frasco	100
697	Fórceps adulto aço inox nº 150.	unid.	20
698	Fórceps adulto aço inox nº 16.	unid.	20
699	Fórceps adulto aço inox nº 17.	unid.	20
700	Fórceps adulto aço inox nº 18l.	unid.	20
701	Fórceps adulto aço inox nº 65.	unid.	20
702	Fórceps adulto aco inox nº 68.	frasco	150
703	Fórceps adulto aço inox nº69.	unid.	20
704	Fórceps infantil aço inox nº 02.	unid.	20
705	Fórceps infantil aço inox nº 03.	unid.	20
706	Fórceps infantil aço inox nº 04.	unid.	20
707	Fórceps infantil aço inox nº 06.	unid.	20
708	Fórceps infantil aço inox nº 69.	unid.	20
709	Fórceps infantil aço inox nº01.	unid.	20
710	Fórceps nº 018r adulto.	unid.	20



FLS. Nº 321
Proc. Nº 158/2021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



711	FLUOR GEL SEM SABOR 200ML	unid.	150
712	Hemostop10ml	cx.	50
713	Hidróxido de cálcio p a - frasco com 10g.	frasco	500
714	Ionômero de vidro auto kitvidrion c	cx.	50
715	Ionômero de vidro para restauração, líquido frasco com 8ml	cx	25
716	Ionômero de vidro para restauração, pó frasco com 10grs.	cx	25
717	Ionômero de vidro restaurador vitro fil r pó/ líquido	cx.	50
718	Kit de broca para acabamento de resina.	kit	500
719	Kit de broca para polimento.	kit	20
720	Kit higiene bucal (01 escova+ 01 creme dental+01 fio dental) adulto/infantil	KIT	2000
721	Lâmina para bisturi nº. 11c, 15c confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição a raios gama, resistente à corrosão e perda de afiação.	cx.	60
722	Lima para osso	unid.	50
723	Lixa para acabamento de restauração de resina e ionômero com granulação grossa / fina, dorso de poliéster, resina e óxido de alumínio disperso em resina, incolor, caixa com 150 unidades.	unid.	50
724	Luvas procedimentos, látex g	cx.	300
725	Luvas procedimentos, látex m	cx.	300
726	Luvas procedimentos, látex p	cx.	300
727	Magic bondd.eagente de união d.e. frasco com 05 ml.	unid.	25
728	Máscara tripla com elástico caixa com 50 unidades.	unid.	100
729	Matriz de aço 0,5mm.	unid	100
730	Matriz de aço 0,7mm.	unid	100
731	OBTURADOR PROVISORIO 20G - COLTOSOL	unid.	80
732	Óculos de proteção incolor.	unid.	100
733	Óleo lubrificante alta e baixa rotação 100ml	unid.	60
734	Papel carbono para articulação dupla face azul e vermelho espessura 100micra contem 12und.	unid	20
735	Pasta profilática herjos a base de pedra pomes, carbonato de cálcio, com aromatizante, espessante e sabor. Acondicionada em tubo com aprox. 90g.	unid.	100
736	Pinça clinica	unid.	100
737	Placa de vidro de 06mm.	unid	10



FLS. Nº 322
Proc. Nº 158/2021
Rubrica eu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

738	Porta agulha mayohegar aço inox 14cm.	unid.	50
739	Porta algodão aço inox redondo com mola.	unid.	50
740	Potes dappen	unid.	60
741	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor a1 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.(Z100 ou TPH)	unid.	80
742	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor a2 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.(Z100 ou TPH)	unid.	80
743	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor a3 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.(Z100 ou TPH)	unid.	80
744	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor a3,5 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.(Z100 ou TPH)	unid.	80
745	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor b2 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.(Z100 ou TPH)	unid.	100
746	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor b3 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.(Z100 ou TPH)	unid.	150
747	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor c1 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.	unid.	120
748	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor c2 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.	unid.	50
749	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor c3 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led.(Z100 ou TPH)	unid.	100



FLS. Nº 323
Proc. Nº 158/2021
Rubrica eli

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



750	Resina composta fotopolimerizávelmicrohíbrida, para esmalte, para dentes anteriores e posteriores com iniciador canforquinona na cor eb1 (escala vita) com 4 gramas, acondicionada em refil tipo seringa. Compatível com fotopolimerizador de led. (Z100 ou TPH)	unid.	80
751	Resina flow reposição cores diversas.	unid.	50
752	Revelador para radiografia dental, pronto para uso em processo manual frasco com 475ml.	unid.	100
753	Rolo de papel para autoclave 20cm x 100m, 25cm x 100m, 35cm x 100m.	unid.	50
754	Selante alpha seal auto.	unid.	80
755	Seringa carpuleretro-carga.	unid.	50
756	Seringa descartável 5ml sem agulha.	und	10000
757	Sindesmotomo em inox.	pct.	300
758	Sonda exploradora.	unid.	50
759	Soro fisiológico frasco com 500ml.	frasco	1000
760	Sugador descartável pacote com 40 unidades	frasco	50
761	Tesoura íris reta 14cm.	unid.	100
762	Tesoura íris reta aço inox 12cm.	unid.	100
763	Tira acabamento resina poliester	pct.	50
764	Tira de lixa para acabamento de amalgama.	unid.	50
765	Touca descartável sanfonada pacote com 100 unidades.	pct	100
766	Visuplac pastilhas com 120.	frasco	20

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 324
Proc. Nº 1586021
Rubrica lu



2.1. Atendimento ao art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 196 da Constituição Federal do Brasil e demais legislações vigentes relativas à obrigatoriedade do Município na assistência à saúde pública aos Municípios.

2.2. A aquisição dos medicamentos faz-se necessária para a população do Município, estimada em 57.168 munícipes (IBGE - 2016) que são atendidos pela rede que compõe a Secretaria Municipal de Saúde através de suas Farmácias Municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. São obrigações da Contratante:





FLS. Nº 325
Proc. Nº 158/2021
Rubrica U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 5.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 326
Proc. Nº 158/2001
Rubrica *lu*



6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 327
Proc. Nº 158/2011
Rubrica u



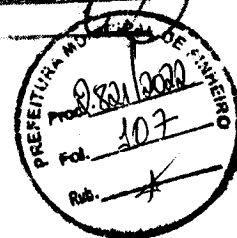
10. DO PAGAMENTO

- 10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 328
Proc. Nº 158/2081
Rubrica



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 329
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS





FLS. Nº 330
Proc. Nº 158/2021
Rubrica u



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

13.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

14.3.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração



FLS. Nº 331
Proc. Nº 1582021
Rubrica ca

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 332
Proc. Nº 158/2021
Rubrica Lu



processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 333
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021/SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0158/2021**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)





FLS. Nº 334
Proc. Nº 1588021
Rubrica *u*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,



FLS. Nº 335
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 336
Proc. Nº 158/2021
Rubrica el



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



FLS. Nº 337
Proc. Nº 158/2021
Rubrica U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 338
Proc. Nº 158/2021
Rubrica U



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021/SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0158/2021**

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de SANTA HELENA/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

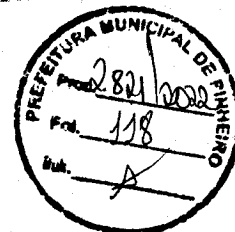
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 339
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



2					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 340
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 341
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Helena/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Helena/MA, de..... de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 342
Proc. Nº 158/2021
Rubrica W



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

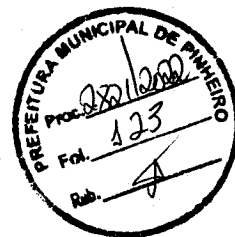
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



FLS. Nº 344
Proc. Nº 158/2021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021/SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0158/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº/2021 – Processo nº/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

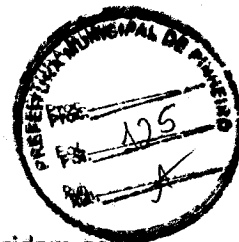
Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS. Nº 346
Proc. Nº 158/2021
Rubrica uu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS. Nº 347
Proc. Nº 158/2021
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





FLS. Nº 348
Proc. Nº 158/2021
Rubrica u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021/SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0158/2021

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

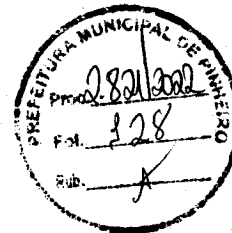
Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





FLS. Nº 349
Proc. Nº 158/2021
Rubrica U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0158/2021

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





FLS. Nº 350
Proc. Nº 158/2021
Rubrica Lu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

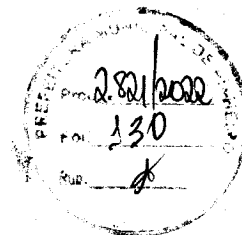
Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



FLS. Nº 351
Proc. Nº 158/2021
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2021/SRP-CPL/PMSH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0158/2021

Carta Proposta do objeto

(Local e data)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Hospitalar, em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Município de Santa Helena/MA, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITEM DE ACORDO COM A PARTICIPAÇÃO SE COM A EMPRESA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE GRANDE PORTE.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 352
Proc. Nº 158/2021
Rubrica



ANEXO XI
DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE A EMPRESA DISPÕE EM ESTOQUE DOS
EQUIPAMENTOS. OBJETO DESSE CERTAME
PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS (MODELO REFERENCIAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS HOSPITALAR, EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA

Eu, _____
_____, RG: _____, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA), Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os MEDICAMENTOS, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida **AMOSTRA** nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável